



LEI Nº 5.720, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.555.000,00.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica, do Município de Valinhos,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 5.555.000,00 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>
10.302.0201.2.202	Apoio ao Servidor
3390.46.00	Auxílio Alimentação
Vínculo 01.310.0000	Saúde – Geral..... R\$ 1.865.000,00
	Subtotal..... R\$ 1.865.000,00

02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>
02.13.01	<u>Gestão Administrativa - Educação</u>
12.361.0204.2.202	Apoio ao Servidor
3390.46.00	Auxílio Alimentação
Vínculo 01.200.0200	Educação – Gastos MDE (Rec.Próp). R\$ 1.114.000,00
12.365.0204.2.202	Apoio ao Servidor
3390.46.00	Auxílio Alimentação
Vínculo 01.200.0200	Educação – Gastos MDE (Rec.Próp). R\$ 1.114.000,00
	Subtotal..... R\$ 2.228.000,00



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 184/18 – Mens. nº 55/18 - Autógrafo nº 135/18 – Proc. nº 4.324/18 - CMV – Proc. nº 9.538/17-PMV – Lei nº 5.720/18 - fl. 02

02.19.00	<u>SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS</u>
02.19.02	<u>Custeio Geral</u>
04.122.0200.2.202	Apoio ao Servidor
3390.46.00	Auxílio Alimentação
Vínculo 01.110.0000	Geral..... R\$ 1.462.000,00
	Subtotal..... R\$ 1.462.000,00
	TOTAL GERAL..... R\$ 5.555.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>
10.301.0201.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Vínculo 01.310.0000	Saúde – Geral..... R\$ 1.865.000,00
	Subtotal..... R\$ 1.865.000,00

02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>
02.13.05	<u>Educação Básica</u>
12.365.0204.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Vínculo 01.213.0000	Educação Inf Gastos MDE (Rec.Próp). R\$ 2.228.000,00
	Subtotal..... R\$ 2.228.000,00

02.19.00	<u>SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS</u>
02.19.01	<u>Gestão Administrativa – Assuntos Internos</u>
04.122.0200.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Vínculo 01.110.0000	Geral..... R\$ 1.462.000,00
	Subtotal..... R\$ 1.462.000,00
	TOTAL GERAL..... R\$ 5.555.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 13 de setembro de 2018, 122º do Distrito de
Paz, 63º do Município e 13º da Comarca.

ORESTES PREVITALI JÚNIOR
Prefeito Municipal



JOSE LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



MARIA LUISA DENADAI
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar, em conformidade com o
expediente administrativo nº 9.538/17-PMV.



Vanderley Berteli Mario
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais